

1.1 — As minhas competências próprias relativas aos seguintes serviços e organismos, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Direcção-Geral da Segurança Social;
- b) Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.;
- c) Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P.;
- d) Instituto da Segurança Social, I. P.;
- e) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;
- f) Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, I. P.;
- g) Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.;
- h) Caixas de Previdência Social;
- i) Comissão de Gestão do Programa de Apoio à Iniciativa Privada Social;
- j) Comissão de Gestão do Programa de Apoio Integrado a Idosos;
- k) Conselho Nacional de Segurança Social;
- l) Fundo de Garantia Salarial;

1.2 — As minhas competências próprias em matéria de modernização de todos os serviços e organismos referidos no ponto anterior, sem prejuízo da articulação com o meu Gabinete;

2 — No Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências no âmbito da gestão, do emprego e formação profissional e do Fundo Social Europeu:

2.1 — As minhas competências próprias relativas aos seguintes serviços e organismos, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- b) Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.;
- c) Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.;
- d) Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, I. P.;
- e) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- f) Comissão do Mercado Social de Emprego;
- g) Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais;
- h) Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil;
- i) Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social;
- j) Programa de iniciativa comunitária EQUAL;
- k) Intervenções desconcentradas do emprego, formação e desenvolvimento social;
- l) Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates, Leonardo da Vinci e Erasmus;
- m) Programa Operacional Formação Profissional e Emprego — PESSOA;
- n) Subprograma Integração Económica e Social dos Grupos Desfavorecidos — Integrar;
- o) Iniciativas comunitárias Emprego e ADAPT;
- p) Conselho Nacional para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil;
- q) Regime de Incentivo às Microempresas;
- r) Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo;

2.2 — As minhas competências próprias em matéria de modernização de todos os serviços e organismos referidos no ponto anterior, sem prejuízo da articulação com o meu Gabinete;

2.3 — As competências para aprovar e autorizar o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica, nos termos da legislação aplicável;

2.4 — As competências para despachar todos os assuntos em matéria de regulamentos específicos, custos elegíveis e indicadores de custos máximos no âmbito do Fundo Social Europeu, de acordo com a legislação aplicável;

3 — Na Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências no âmbito da gestão, da reabilitação e da família:

3.1 — As minhas competências próprias relativas aos seguintes serviços e organismos, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- b) Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais;
- c) Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.;
- d) Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco;

- e) Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica;
- f) Grupo CID (Crianças, Idosos e Deficientes — Cidadania, Instituições e Direitos);
- g) Observatório para os Assuntos da Família;
- h) Conselho Consultivo para os Assuntos da Família;
- i) Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- j) Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado;
- k) Fundação Cartão do Idoso;

3.2 — As minhas competências próprias em matéria de modernização de todos os serviços e organismos referidos no ponto anterior, sem prejuízo da articulação com o meu Gabinete.

4 — Delego igualmente, nos respectivos Secretários de Estado, a minha competência própria para a aprovação das alterações orçamentais dos serviços e organismos referidos nos n.ºs 1.1, 2.1 e 3.1 do presente despacho, incluindo as alterações respeitantes ao PID-DAC.

5 — Delego ainda, nos respectivos Secretários de Estado, as minhas competências próprias em matéria de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativamente aos serviços e organismos descritos nos anteriores n.ºs 1.1, 2.1 e 3.1.

6 — A delegação a que se referem os n.ºs 1.1, 2.1 e 3.1 do presente despacho compreende as competências para apreciação e decisão de todos os procedimentos administrativos que corram pelos serviços ou organismos a que respeita, bem como dos processos judiciais em que aqueles intervenham.

7 — A competência referida no n.º 5 deste despacho é conferida com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do citado decreto-lei.

8 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério, desde que integrados em razão de matéria no âmbito de atribuições definido através do presente despacho.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, mantenho a competência para superintender e despachar sobre os assuntos relacionados com os seguintes serviços, organismos e entidades:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento;
- c) Direcção-Geral de Emprego e Relações de Trabalho;
- d) Gabinete para a Cooperação;
- e) Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;
- f) Inspeção-Geral do Trabalho;
- g) Instituto de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.;
- h) Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.;
- i) Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, I. P.;
- j) Casa Pia de Lisboa, I. P.;
- k) Observatório do Emprego e Formação Profissional;
- l) Conselho Nacional para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- m) Auditor Jurídico do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

10 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das delegações constantes do presente despacho.

28 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 10 848/2005 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 28 de Abril de 2005 e ao abrigo do disposto de forma conjugada no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, na norma x do protocolo homologado pela Portaria n.º 235-A/96, de 28 de Junho, que instituiu o Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP), nomeio, por proposta dos respectivos outorgantes e após ter sido ouvido o conselho de administração, a licenciada Elvira Maria Cardoso Grilo Carlota de Sousa Macedo para o cargo de directora do referido Centro de Formação e exonero o licenciado José Leitão das mesmas funções.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 5030/2005 (2.ª série). — *Funcionários públicos (M/F)*. — A Inspeção-Geral do Trabalho pretende admitir, em regime de requisição ou transferência, para desempenhar funções na Escola Nacional de Estudos e Formação da Inspeção do Trabalho, sita na Rua de Frederico Ulrich, em São João da Madeira, pessoal inserido nas seguintes carreiras:

- Um técnico superior;
- Um administrativo;
- Um auxiliar.

Os interessados deverão enviar resposta, acompanhada do *curriculum vitae*, para a Inspeção-Geral do Trabalho, Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, Praça de Alvalade, 1,1749-073 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente anúncio.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone 217924500.

29 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 10 849/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 19 de Abril de 2005, proferido por delegação:

Antónia Augusta Abreu Azevedo, auxiliar de alimentação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, a exercer funções no Centro Distrital de Segurança Social de Braga — nomeada assistente administrativa, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2005. — A Directora, *Filomena Maria Beirão Moráguas Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 10 850/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 31 de Março de 2005:

Maria João Monteiro Rosa Queirós Calheiros Gama, técnica superior de 2.ª classe — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro por mais três anos, desde 3 de Abril de 2005. (Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2005. — A Directora de Núcleo de Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Rectificação n.º 829/2005. — O louvor n.º 763/2005 do Gabinete do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, saiu com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê:

«Equipa de Enfermagem:

.....
Helder Lino Simões Assunção.»

deve ler-se:

«Equipa de Enfermagem:

.....
Francisco Manuel de Jesus Cardeira.»

22 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Rectificação n.º 830/2005. — *Concurso n.º 2/2005 — interno geral de ingresso para chefe de repartição.* — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, o aviso n.º 4354/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho, ou seja:

- a) Possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*;
- b) Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.»

deve ler-se:

«5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho, ou seja:

- a) Possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- b) Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.»

Nesta medida, o prazo de apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente rectificação, considerando-se válidas todas as candidaturas entretanto entradas.

26 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Assunção Martinez Fernandez Macedo dos Santos*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 5031/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga de 14 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, e nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e saúde pública, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Fafe, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao quadro do Centro de Saúde de Fafe — um lugar;

Quota B — destinada a funcionários que pertençam ao quadro de pessoal de outros organismos da Administração Pública — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — Remuneração — a remuneração é a prevista no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Métodos de selecção e sistema de classificação final — de acordo com o n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, serão utilizados, conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular, de acordo com o preconizado no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro; Prova pública de discussão de monografia, realizada de acordo com o preconizado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º da citada portaria.